



LEI MUNICIPAL Nº 1714/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, O "CHÁ DE BURRO", TRADICIONAL IGUARIA GASTRONÔMICA LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Camocim o "Chá de Burro", tradicional iguaria regional composta por mingau de milho, arroz e leite de coco, geralmente acompanhada por cuscuz, consumida principalmente nas manhãs e comercializada especialmente no Mercado Público Municipal e em diversas ruas da cidade.

Art. 2º O "Chá de Burro" constitui manifestação da identidade cultural camocinense, representando importante elemento da gastronomia local e da memória afetiva da população, sendo parte integrante do modo de vida e da tradição alimentar do município.

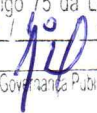
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e em parceria com outras secretarias e órgãos competentes, poderá desenvolver ações de valorização, promoção, proteção e registro do "Chá de Burro" como bem cultural imaterial, conforme previsto na legislação vigente sobre patrimônio cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 28 de outubro de 2025.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o Artigo 88 da Lei Orgânica e o Artigo 75 da Lei 1675/2024
Em 28 / 10 / 2025


Secretaria Municipal da Governança Pública e Planejamento